

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA **DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (UASG 925163)**

OBJETO:

Fornecimento de licenças de solução de segurança, de produção de documento e de equipamentos de Tecnologia da Informação

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

18/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO





PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RS № 03/2025

(Processo Administrativo nº 0520018.00000028/2025-02)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CRMV-RS, sediado na Rua Ramiro Barcelos, 1793/201, bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRMV-RS nº 20, de 12 de março de 2024, realizará Pregão Eletrônico, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Pregão Eletrônico, de Fornecimento de licenças de solução de segurança, de produção de documento e de equipamentos de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente o constante no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
 - 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- Para os itens 02, 03, 04, 05 e 06 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento





favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções 3.7. previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da





perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 4.1.1. Valor total do item;
 - 4.1.2. Marca.
 - 4.1.3. Fabricante:
 - 4.1.2. Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.





4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 5.

- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a





contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.





- 6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para 7.1. demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@crmvrs.gov.br , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).





- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
 - 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.





- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. **DOS RECURSOS**

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. Fraudar a licitação
 - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e





- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais





servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail pregão@crmvrs.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.10.1.1 APÊNCIDE I Estudo Técnico Preliminar
 - 11.10.2. ANEXO II – Modelo de apresentação de proposta
 - 11.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 11.10.4. ANEXO IV - Termo de Confidencialidade

Porto Alegre, 02 de junho de 2025.

Amanda Oliveira Agente de Contratação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 0520018.00000028/2025-02)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviços de fornecimento de licenças de solução de segurança, de produção de documento e de equipamentos de Tecnologia da Informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Item	Descrição	Quantidade	
ITEM 01	Licença Office Servidores	30	
	Office LTSC Standard 2024 – Vitalícias	30	
ITEM 02	Licença Office Note	12	
TILIVI UZ	Microsoft Office 2024 Professional Plus – Vitalícia	12	
	ESTAÇÃO DE TRABALHO		
	Microcomputador Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem		
	uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de		
	produção/fabricação, pertencente a linha corporativa, com as seguintes características		
	técnicas mínimas:		
	Processador com no mínimo quatro núcleos, freqüência mínima de relógio de 3.40Ghz,		
	memória cachê de no mínimo 6MB, indicar na proposta Marca e Modelo.		
	Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2024 (a partir		
	da 14ª geração da Intel ou 8ª geração da AMD);		
	Placa mãe conexão HDMI e DisplayPort, no mínimo 6 Portas USB sendo pelo menos 2 na		
	versão 3.0. Com Bios desenvolvida pelo fabricante do equipamento.		
	Das interfaces USBs solicitadas, pelo menos 01 (uma) interface deve ser no padrão Tipo-C,		
	habilitada para DisplayPort, integrada ao gabinete sem utilização de adaptadores;		
	Conexão de Rede RJ45 de 10/100/1000, Wireless B/G/N originais do fabricante do		
	equipamento. Memória instalada mínimo de 8 Gb 3200Mhz expansível a 64GB.		
	Unidade de Armazenamento interna de no mínimo de 256GB SSD M.2 NVME.		
	Teclado USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2.		
ITEM 03	Mouse Óptico ou Laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel). O	10	
	mouse deve possuir resolução de 2000 DPI.		
	Gabinete Altura máxima de 20 cm, Profundidade máxima de 20 cm, Largura máxima de 4 cm,		
	que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes		
	internos e o funcionamento do computador de forma segura. Apresentar comprovação		
	juntamente com a proposta.		
	Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o		
	conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores		
	do conjunto;		
	a. Visando um melhor gerenciamento de cabos para a utilização do desktop com o suporte		
	atrelado ao monitor. O gabinete deve possuir uma tampa para proteção e organização de		
	cabos na sua parte traseira;		
	b. O suporte deve ser do mesmo fabricante do desktop ofertado, não sendo aceitas soluções		
	homologadas pelo fabricante.		
	Monitor 2 (dois) de no mínimo 24 Polegadas, resolução de 1920x1080, tempo de resposta de		
	10ms, certificação EPEAT Silver, contraste igual ou superior a 1000:1. Deverá ser original, do		
	mesmo fabricante do equipamento, deverá possuir uma entrada digital HDMI e uma		
	DisplayPort, com Ajuste de Altura, deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e com		





	cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões. Sistema Operacional — O equipamento deverá ser entregue com sistema Operacional Windows 11 Professional instalado e deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade emitida pelo fabricante do equipamento. Deverá possuir compatibilidade total comprovada através de HCL no site dos respectivos fabricantes: a. Windows 11 Professional ou superior; b. Ubuntu 20.04 ou superior; GARANTIA: A Contratada deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800.0 equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 1 (UM) ano de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana ,apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada no edital.0 Fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Porto Alegre/RS (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência. PADRÕES: Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverá ser enviad	
	identificadas.	
	Modelo de referencia (Dell Optiplex 7020 Micro).	
ITEM 04	Access Point Wifi Possuir cobertura mínima de 140 m², suportar no mínimo 300 dispositivos, possuir Portal de Hotspot Cativo, Autenticação de Voucher, Suporte ao servidor de portal externo, Autenticação de senha, Isolamento de rede de convidados Modelo de referencia (Unifi U7 Pro).	08
	Licença FortiGate para 1 ano	
ITEM 05	FortiGate-80E 1 Year Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)	01
ITEM 06	Solução de Endpoint Security para Usuário Final (Desktop e Servidores) Licença para 60 meses. Módulo de Detecção e Resposta (EDR – EndpointDetectionand Response) A proteção deve estar disponível para os sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux e MacOS, para as versões suportadas pelos seus respectivos fabricantes, incluindo versões lançadas posteriormente ao lançamento deste edital. A solução deverá possuir um único agente no dispositivo, evitando degradação de desempenho e ou componentes duplicados que dificultem a distribuição, manutenção e atualização nos dispositivos. Deverá possuir console única de administração, independente da versão ou arquitetura do Sistema Operacional suportado, obrigatoriamente baseada em nuvem (Cloud). Portanto, não	60





deve possuir dependências de componentes na rede local (on-premise) para seu funcionamento ou gerenciamento da solução.

A comunicação entre a console de gerenciamento e os agentes da solução deverá ser criptografada.

A plataforma em nuvem deverá ser atestada e garantir que utiliza controles de segurança, disponibilidade, integridade de processamento, confidencialidade ou privacidade das informações de acordo com os padrões estabelecidos na certificação SOC2 (Padrão de Controle mundial de Organização de Serviços com auditoria que garante que os provedores de serviços gerenciem dados e informações sensíveis com segurança, para proteger os interesses e a privacidade de seus usuários e clientes).

As detecções e incidentes identificados devem permanecer disponíveis na console de gerenciamento por no mínimo 90 dias.

No gerenciador as detecções devem ser contextualizadas pela matriz do MITRE ATT&CK, mostrando as táticas, técnicas e procedimentos (TTPs – Tactics, Techniques, and Procedures) que foram observadas na cadeia de ataque.

A solução não deverá requerer reinicialização do dispositivo durante o processo de instalação do sensor ou agente para que esteja protegido, visando vantajosidade para ambientes críticos e ininterruptos, livres de descontinuidade.

A solução deverá ter todos os seus motores de detecção e prevenção funcionais contra ataques, indiferente de categoria, seja na primeira instalação ou atualizações sem a necessidade de reiniciar o sistema operacional. Funções básicas como exclusões, ajustes finos de falsos-positivos e exceções também não deverão exigir a reinicialização do dispositivo para que sejam efetivadas ou entrem em vigor.

A solução deverá ter mecanismos para atualização dos agentes automaticamente e sem a necessidade de reinicialização dos dispositivos.

A solução deverá proteger os dispositivos de ameaças avançadas, persistentes e direcionadas que utilizam técnicas inovadoras de modificação de código (polimorfismo, criptografia, codificação, entre outras) que não são detectadas por soluções tradicionais de antivírus baseados em assinaturas, heurísticas e reputações globais.

Serão aceitas apenas soluções que possuam detecção de ameaças exclusivamente por meio de técnicas comportamentais, que se utilizam de motores baseados em aprendizado de máquina (Machine Learning) para averiguação de arquivos, não sendo aceitas soluções que utilizem modelos de assinaturas no agente, independentemente se esses motores de assinaturas possam ser desligados e ou desativados.

A solução deve prover proteção contra ameaças baseada em análise dinâmica de comportamento e processos em execução.

A solução deve ser capaz de detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (zero-day), ataques do tipo fileless, ameaças avançadas (APTs), Ransomware, exploits, ameaças Drive-by-download e outros comportamentos maliciosos, sem depender de bases de assinaturas.

A solução deve ter a capacidade de detectar e alertar sobre tentativas de manipulação indevida dos componentes do agente (TamperProtection).

A solução deverá possuir métodos de proteção contra a remoção do agente, através de aprovação na console de gerenciamento, por uma senha, chave ou equivalente.

Deve possuir detecção e prevenção de ataques de vírus, spywares, trojans, spywares, backdoors e malwares por análise comportamental, sem a necessidade de hashes, assinaturas ou heurística.

Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:

- Processos em execução em memória principal (RAM).
- Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou PowerShell).





A solução deverá ser capaz de decodificar comandos maliciosos executados via PowerShell por meio da console de gerenciamento

Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como Javascript, VBScript/Activex.

Deve disponibilizar ferramenta de remediação remota para os administradores. Nesta ferramenta de remediação remota, a solução deve permitir a interação de, no mínimo, as seguintes ações:

- Listar processos em execução e permitir que sejam encerrados pelo administrador.
- Coletar logs de diagnóstico e artefatos maliciosos no sistema de arquivos do dispositivo remoto.
- Reiniciaroudesligar o dispositivo.
- Coletar arquivos e despejos de memória (memorydumps).
- Mostrar conexões de rede, configurações e testes de conectividade.
- Executar scripts compatíveis com as linguagens PowerShell e Bash
- Listar componentes básicos do sistema operacional, devendo estes serem compatíveis para extrair dados do registro (Registry), tarefas agendadas, coletar ou disponibilizar arquivos no dispositivo.

Deve possuir recursos para identificar ataques cibernéticos do tipo Live off the Land ou conhecidos como LOTL, técnicas que utilizam recursos, ferramentas ou utilitários legítimos, disponíveis no próprio sistema operacional.

A solução deve oferecer suporte a administração via módulos utilizando o PowerShell, fornecida pelo próprio fabricante. Minimamentecontendo as seguintesfuncionalidades:

- Gerenciamento de políticas, incidentes, detecções.
- Gerenciamento de Regras e configurações da solução.
- Gestão de dispositivos via conexão remota, para resposta a incidentes, execução de scripts e coleta de artefatos e atividades forenses.
- Permitir a instalação de aplicativos nos dispositivos.
- Permitir a gestão de usuários e funções administrativas do gerenciador.

A solução deve possuir capacidade de utilização de fluxos automatizados para automação de tarefas, permitindo criação de notificação, critérios e ou gatilhos para que os fluxos sejam executados, possibilidade de personalização das condições de execução dos fluxos e associação de rotinas a serem disparadas pelos fluxos (scripts, comandos, notificações).

Deve possibilitar que o administrador da solução faça o isolamento do tráfego de rede de dispositivos classificados como comprometidos, restringindo a comunicação somente com a console de gerenciamento e/ou com uma faixa de rede específica configurada em uma política.

Deve permitir configurar o consumo de CPU que será utilizada para uma varredura manual ou agendada.

Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):

- Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário.
- Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo.
- Manual, imediatoouprogramável.
- Automáticos do sistema.

A configuração de detecção (varredura ou rastreamento) automática do sistema deverá possuir as seguintes opções:

> Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos.





- Ação: somente alertas ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena).
- Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados.

Deve ser capaz de detectar variantes de malwares que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou notebook, permitindo que seja tomada ação de quarentena a ameaça.

Deve fornecer um informativo compreensivo de cada simulação que descreva as ações e respectivos metadados, bem como, o motivo do veredito gerado pelo agente da solução.

Deve bloquear processos comuns associados a Ransomware.

Em casos de ataques de Ransomware, a solução deve ter a capacidade de identificar e interromper o processo de criptografia e mecanismos para restaurar os arquivos originais aos seus respectivos diretórios.

Deve prover visualização em linha do tempo com informações dos eventos detectados em cada dispositivo.

Deve permitir visualizar e correlacionar a cadeia de ataque (kill chain) nas detecções.

Deve exibir os eventos de forma a priorizar os alertas mais críticos para que o analista realize a investigação, como pontuações ou níveis de prioridade.

Deve ser possível criar usuários com permissões distintas, contendo no mínimo, permissão total e permissão para realizar investigações.

Deve permitir a visualização entre usuários, dispositivos, processos, comandos, arquivos e demais componentes correlacionados em determinada detecção.

Deve permitir que o analista possa alterar o status dos incidentes de acordo com seu tratamento e indicar falsos positivos para a plataforma.

A solução precisa permitir a criação de relatórios. A criação e envio destes relatórios deverá ocorrer sob demanda, ou agendado com o envio automático do relatório via e-mail.

A solução deve possuir a capacidade de criar políticas de forma global para todas as máquinas, por perfis e individualmente para cada dispositivo.

A solução deve permitir desabilitar os módulos ou motores individualmente em suas políticas de proteção.

Solução deverá ter mecanismo de busca em sua console de gerenciamento de modo que seja facilitado o uso de filtros com diferentes critérios.

Deverá possuir a capacidade de classificar eventos para que facilite a identificação e a visualização de eventos críticos em dispositivos.

Deverá possibilitar colocar etiquetas ou rótulos em eventos para que se possam filtrar e visualizar apenas os eventos desejados.

Para efeito de visibilidade e administração, a solução deverá avisar quando um agente não estiver se comunicando com a console de gerenciamento.

A solução deverá permitir a entrega de agentes por pelo menos duas dentre as principais ferramentas de distribuição de software do mercado: Microsoft System Center Configuration Manager, Novel Zen Works e Puppet.

A solução deverá ter capacidade de gerar pacote de autodiagnóstico de modo a coletar arquivos relevantes para envio ao suporte do produto.

Deve permitir agrupamento automático dos dispositivos na console de gerenciamento baseando-se no escopo do Active Directory, plataforma, arquitetura, tipo, endereçamento IP e padrão de nomenclatura.

Deve possuir rede de inteligência integrada (ThreatIntelligence), com mapeamento de campanhas de ataques cibernéticos, com visibilidade sobre organizações criminosas, países de atuação, segmentos de mercado que são alvos e objetivos dos criminosos.

Deve prover Feeds e relatórios globais sobre os principais atores de ameaça, permitindo identificar se estão relacionados com ataques e ou detecções no ambiente.

Deve fornecer relatórios atualizados e detalhados sobre as organizações criminosas, técnicas





utilizadas, vulnerabilidades exploradas e forma de atuação

Deve permitir a integração com solução de análise de artefatos suspeitos (Sandbox) do próprio fabricante.

Deve enviar automaticamente artefatos maliciosos encontrados nos dispositivos para análise, complementando e simplificando a investigação do ataque ou detecção.

Deve permitir o envio de artefatos para análise (Sandbox) incluindo análises dinâmicas e estáticas e ainda gerar relatórios contendo a conclusão da mesma

Deve ser capaz de enriquecer o reconhecimento e identificação de ameaças no ambiente e IOCs (Indicadores de comprometimento).

Deve permitir integrações com APIs para permitir colaboração com soluções de segurança já existentes.

Requisitos para sistemas operacionais Microsoft Windows

A solução deve ser participante do Microsoft Active ProtectionsProgram (MAPP) para provedores de software de segurança.

Deverá impedir ataques que utilizem a técnica Heap Spray Preallocation.

Deveráproteger contra vulnerabilidadesassociadasaoASLR (Address Space Layout Randomization).

Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir processos que tentem realizar extração de credenciais (Credential Dumping).

Deverá ser capaz de impedir ataques que sobrescrevem a SEH (StructuredExceptionHandling). A solução deve ser capaz de oferecer visibilidade de potenciais ataques não provenientes de arquivos e executáveis, mas sim por meio de varreduras na memória e CPU, evitando ataques sem arquivos (Fileless).

A solução deverá ter a capacidade de detecção e prevenção das seguintes ameaças cibernéticas:

- Adwares, Spywares, Graywares e PUP (Potentially Unwanted Programs).
- Operações no Registro (Registry) consideradas suspeitas ou técnicas de persistência.
- Scripts e linhas de comando consideradas suspeitas.
- Macros suspeitas e ou maliciosas em documentos do Microsoft Office.
- Bloquear o carregamento de drivers suspeitos.
- Encerrar processos que utilizam técnicas de injetar códigos em processos (CodeInjection).

A solução deverá oferecer suporte a detectar e bloquear ameaças do tipo Ransomware, com base nas seguintes capacidades:

- Detectar e prevenir deleção de backups, inclusive os snapshots que são baseados em cópias de sombra (VSS – Volume Shadow Copies).
- Detectar e impedir ataques baseados em Indicadores de Ameaça (IOA -IndicatorsofAttack) que tentem executar operações suspeitas utilizado o componente de cópias de sombra (VSS – Volume Shadow Copies).
- Bloquear processos que criem arquivos com extensões conhecidas por ataques de Ransomware ou comportamentos relacionados.
- Possuir mecanismos para tentar restabelecer arquivos criptografados em ataques de Ransomware.

A solução deve possuir módulo ou a capacidade de gerenciamento de Firewall para os dispositivos a partir da console de administração, permitindo a filtragem do tráfego de entrada e saída, capacidade de especificar portas de comunicação, protocolos e capacidade de bloquear ou permitir a comunicação.

A solução deve permitir bloqueio de dispositivos USB, minimamente com base nas seguintes classes de dispositivos:





- Dispositivos de armazenamentoemmassa.
- Dispositivos de imagem.
- Dispositivos de áudio e vídeo.
- Dispositivosmóveis (MTP/PTP).
- Impressoras.
- Adaptadores de rede wireless.

A solução deve possuir módulo ou a capacidade de gerenciamento de Firewall para os dispositivos a partir da console de administração, permitindo a filtragem do tráfego de entrada e saída, capacidade de especificar portas de comunicação, protocolos e capacidade de bloquear ou permitir a comunicação.

Requisitos para sistemas operacionais Linux e MacOS

Deverá possuir proteção Anti-malware.

A solução deverá permitir detecção e prevenção de atividades maliciosas sobre o sistema de arquivos (filesystem).

Deve monitorar o tráfego TLS buscando atividades ou padrões de comportamento maliciosos ou proteção equivalente.

A solução deve incorporar técnicas comportamentais de aprendizado de máquina (Machine Learning) para detecção e prevenção de ataques.

Deve possuir recursos para que a solução opere em modo de detecção ou em conjunto com o modo de prevenção de ameaças, oferecendo diferentes níveis de sensibilidade nos ajustes. Deve oferecer suporte a quarentena de arquivos.

A solução deve oferecer suporte a bloquear ou permitir indicadores de comprometimento

Deve ser capaz de detectar e bloquear execução de scripts suspeitos.

Deve permitir monitorar atividades e eventos suspeitos relacionados a rede e conectividade. Os agentes para plataforma Linux deverão ser instalados por pacote RPM ou DEB e posteriormente ativados pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior segurança ao ambiente, ou de forma automatizada através de bash script.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação





4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos itens 03 e 04 é de até 45 dias corridos, contados da assinatura do contrato e formalização do pedido, em remessa única.
- 5.2. O prazo de entrega/ativação dos itens 01, 02, 05 e 06 é de até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato e formalização do pedido, em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, mediante agendamento prévio: Rua Ramiro Barcelos, nº 1793, sala 201, bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS, CEP 90035-006.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Obrigações do contratado

- 5.7. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- 5.8. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.9. Garantir o objeto contratado nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial devendo estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- 5.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus ao CRMV-RS





- 5.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.12. Acatar todas as disposições contidas no Edital, sob pena de incorrer em descumprimento total ou parcial do objeto contratado.
- 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal poderá ser substituído por sua chefia imediata ou por outro servidor designado por Portaria.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);





- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022. art. 23. IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Do recebimento

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





Prazo de pagamento

- 7.19. O CRMV-RS disporá de um prazo de acordo com sua planilha de pagamentos, contados a partir da data em que for exigível o adimplemento para ultimar o pagamento, que deverá ser efetuado nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, o que vier primeiro e subsequente ao atesto.
 - 7.19.1. Caso essas datas não coincidam com dias úteis, os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;





- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arguivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.
 - 8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 8.22.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.23. A documentação relativa à Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica poderá ser substituída, no que couber, pelas informações constantes do SICAF.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 323.589,36 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		DDECOS MÉDIOS		
Item	Descrição	Qtd.	PREÇOS MÉDIOS	
01	Licença Office Servidores - Office LTSC Standard 2024 – Vitalícias	30	R\$ 4.346,55	R\$130.396,50
02	Licença Office Note - Microsoft Office 2024 Professional Plus – Vitalícia	12	R\$ 289,99	R\$ 3.479,88
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO - Microcomputador os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, pertencente a linha corporativa () Modelo de referencia (Dell Optiplex 7020 Micro).	10	R\$ 7.796,08	R\$ 77.960,80
04	Access Point Wifi Possuir cobertura mínima de 140 m2, suportar no mínimo 300 dispositivos, possuir Portal de Hotspot Cativo, Autenticação de Voucher, Suporte ao servidor de portal externo, Autenticação de senha, Isolamento de rede de convidados. Modelo de referencia (Unifi U7 Pro).		R\$ 1.822,11	R\$ 14.576,91
05	Licença FortiGate para 1 ano FortiGate-80E 1 Year Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)	1	R\$ 6.620,99	R\$ 6.620,99
06	Solução de Endpoint Security para Usuário Final (Desktop e Servidores) Licença para 60 meses. Módulo de Detecção e Resposta (EDR — EndpointDetectionand Response) - A proteção deve estar disponível para os sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux e MacOS, para as versões suportadas pelos seus respectivos fabricantes, incluindo versões lançadas posteriormente ao lançamento deste edital. ()	60	R\$ 1.075,01	R\$ 64.500,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$	297.535,68

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas nos de despesa do Plano de Contas em vigor e exercício elementos 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - Bens de informática, 6.2.2.1.1.02.01.01.003.007 - Sistemas de processamento de dados, 6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 - Locação de Software - PJ e 6.2.2.1.1.01.02.02.006.021 - Manutenção e Conservação de Software - PJ.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5 % a 5 % do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 5 % do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 2 % do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 2 % do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a Defesa Administrativa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)





e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Carlos André Santiago Analista de T.I.





APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A pretendida contratação visa prover ao CRMV-RS equipamentos de informática, acessórios, licenças de soluções de segurança e de produção de documentos, adequados às suas necessidades. Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismos fundamentais ao cumprimento de suas atividades administrativas.
- 1.2. Trata-se de objetos cuja necessidades de aquisição são frequentes, sejam em face de substituição pelo desgaste natural, pela modernização tecnológica, pela segurança dos dados, ou pelo acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda.
- 1.3. Ademais, é de grande importância a utilização de equipamentos e sistemas confiáveis, de modo a minimizar os riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.
- 1.4. Diante do exposto, a presente aquisição tem como finalidade a continuidade de modernização e ampliação dos equipamentos, fortalecer a segurança, além de repor o estoque desses materiais de acordo com a necessidade do CRMV-RS, garantindo a continuidade dos serviços executados.

II - PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Objetivo estratégico: Ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação;
- 2.2. Descrição do objetivo: Implantar soluções efetivas de tecnologia de informação que propiciem a melhoria e segurança na execução dos processos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei de regência;
- 3.2. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas licitações, com base na Lei nº 14.133/21, o seguinte: i) Habilitação jurídica; ii) qualificação técnica; iii) regularidade fiscal, social e trabalhista; iv) qualificação econômico-financeira; e v) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, além de atender os quantitativos e as especificações, conforme quadro abaixo:





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Item	Descrição	Quantidade		
ITEM 01	Licença Office Servidores Office LTSC Standard 2024 – Vitalícias	30		
ITEM 02	Licença Office Note Microsoft Office 2024 Professional Plus – Vitalícia	12		
ITEM 03	ESTAÇÃO DE TRABALHO Microcomputador Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, pertencente a linha corporativa, com as seguintes características técnicas mínimas: Processador com no mínimo quatro núcleos, freqüência mínima de relógio de 3.40Ghz, memória cachê de no mínimo 6MB, indicar na proposta Marca e Modelo. Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2024 (a partir da 14ª geração da Intel ou 8ª geração da AMD); Placa mãe conexão HDMI e DisplayPort, no mínimo 6 Portas USB sendo pelo menos 2 na versão 3.0. Com Bios desenvolvida pelo fabricante do equipamento. Das interfaces USBs solicitadas, pelo menos 01 (uma) interface deve ser no padrão Tipo-C, habilitada para DisplayPort, integrada ao gabinete sem utilização de adaptadores; Conexão de Rede RJ45 de 10/100/1000, Wireless B/G/N originais do fabricante do equipamento. Memória instalada mínimo de 8 Gb 3200Mhz expansível a 64GB. Unidade de Armazenamento interna de no mínimo de 256GB SSD M.2 NVME. Teclado USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2. Mouse Óptico ou Laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel). O mouse deve possuir resolução de 2000 DPI. Gabinete Altura máxima de 20 cm, Profundidade máxima de 20 cm, Largura máxima de 4 cm, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto; a. Visando um melhor gerenciamento de cabos para a utilização do desktop com o suporte atrelado a omonitor. O gabinete deve possuir uma tampa para proteção e organização de cabos na sua parte traseira; b. O suporte deve ser do mesmo fabricante do desktop ofe	10		
	UM) ano de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana ,apresentar juntamente com a proposta			



	declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada no edital.O Fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Porto Alegre/RS (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência. PADRÕES: Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverá ser enviado manuais impressos. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. Modelo de referencia (Dell Optiplex 7020 Micro).	
ITEM 04	Access Point Wifi Possuir cobertura mínima de 140 m², suportar no mínimo 300 dispositivos, possuir Portal de Hotspot Cativo, Autenticação de Voucher, Suporte ao servidor de portal externo, Autenticação de senha, Isolamento de rede de convidados	08
	Modelo de referencia (Unifi U7 Pro).	
	Licença FortiGate para 1 ano	
ITEM 05	FortiGate-80E 1 Year Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection,	01
11210103		01
	Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)	
ITEM 06	Licença para 60 meses. Módulo de Detecção e Resposta (EDR – EndpointDetectionand Response) A proteção deve estar disponível para os sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux e MacOS, para as versões suportadas pelos seus respectivos fabricantes, incluindo versões lançadas posteriormente ao lançamento deste edital. A solução deverá possuir um único agente no dispositivo, evitando degradação de desempenho e ou componentes duplicados que dificultem a distribuição, manutenção e atualização nos dispositivos. Deverá possuir console única de administração, independente da versão ou arquitetura do Sistema Operacional suportado, obrigatoriamente baseada em nuvem (Cloud). Portanto, não deve possuir dependências de componentes na rede local (on-premise) para seu funcionamento ou gerenciamento da solução. A comunicação entre a console de gerenciamento e os agentes da solução deverá ser criptografada. A plataforma em nuvem deverá ser atestada e garantir que utiliza controles de segurança, disponibilidade, integridade de processamento, confidencialidade ou privacidade das informações de acordo com os padrões estabelecidos na certificação SOC2 (Padrão de Controle mundial de Organização de Serviços com auditoria que garante que os provedores de serviços gerenciem dados e informações sensíveis com segurança, para proteger os interesses e a privacidade de seus usuários e clientes). As detecções e incidentes identificados devem permanecer disponíveis na console de	60
	gerenciamento por no mínimo 90 dias. No gerenciador as detecções devem ser contextualizadas pela matriz do MITRE ATT&CK, mostrando as táticas, técnicas e procedimentos (TTPs – Tactics, Techniques, and Procedures)	





que foram observadas na cadeia de ataque.

A solução não deverá requerer reinicialização do dispositivo durante o processo de instalação do sensor ou agente para que esteja protegido, visando vantajosidade para ambientes críticos e ininterruptos, livres de descontinuidade.

A solução deverá ter todos os seus motores de detecção e prevenção funcionais contra ataques, indiferente de categoria, seja na primeira instalação ou atualizações sem a necessidade de reiniciar o sistema operacional. Funções básicas como exclusões, ajustes finos de falsos-positivos e exceções também não deverão exigir a reinicialização do dispositivo para que sejam efetivadas ou entrem em vigor.

A solução deverá ter mecanismos para atualização dos agentes automaticamente e sem a necessidade de reinicialização dos dispositivos.

A solução deverá proteger os dispositivos de ameaças avançadas, persistentes e direcionadas que utilizam técnicas inovadoras de modificação de código (polimorfismo, criptografia, codificação, entre outras) que não são detectadas por soluções tradicionais de antivírus baseados em assinaturas, heurísticas e reputações globais.

Serão aceitas apenas soluções que possuam detecção de ameaças exclusivamente por meio de técnicas comportamentais, que se utilizam de motores baseados em aprendizado de máquina (Machine Learning) para averiguação de arquivos, não sendo aceitas soluções que utilizem modelos de assinaturas no agente, independentemente se esses motores de assinaturas possam ser desligados e ou desativados.

A solução deve prover proteção contra ameaças baseada em análise dinâmica de comportamento e processos em execução.

A solução deve ser capaz de detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (zero-day), ataques do tipo fileless, ameaças avançadas (APTs), Ransomware, exploits, ameaças Drive-by-download e outros comportamentos maliciosos, sem depender de bases de assinaturas.

A solução deve ter a capacidade de detectar e alertar sobre tentativas de manipulação indevida dos componentes do agente (TamperProtection).

A solução deverá possuir métodos de proteção contra a remoção do agente, através de aprovação na console de gerenciamento, por uma senha, chave ou equivalente.

Deve possuir detecção e prevenção de ataques de vírus, spywares, trojans, spywares, backdoors e malwares por análise comportamental, sem a necessidade de hashes, assinaturas ou heurística.

Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:

- Processos em execução em memória principal (RAM).
- Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou PowerShell).
- A solução deverá ser capaz de decodificar comandos maliciosos executados via PowerShell por meio da console de gerenciamento

Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como Javascript, VBScript/Activex.

Deve disponibilizar ferramenta de remediação remota para os administradores. Nesta ferramenta de remediação remota, a solução deve permitir a interação de, no mínimo, as seguintes ações:

- Listar processos em execução e permitir que sejam encerrados pelo administrador.
- Coletar logs de diagnóstico e artefatos maliciosos no sistema de arquivos do dispositivo remoto.
- Reiniciaroudesligar o dispositivo.





- Coletar arquivos e despejos de memória (memorydumps).
- Mostrar conexões de rede, configurações e testes de conectividade.
- Executar scripts compatíveis com as linguagens PowerShell e Bash
- Listar componentes básicos do sistema operacional, devendo estes serem compatíveis para extrair dados do registro (Registry), tarefas agendadas, coletar ou disponibilizar arquivos no dispositivo.

Deve possuir recursos para identificar ataques cibernéticos do tipo Live off the Land ou conhecidos como LOTL, técnicas que utilizam recursos, ferramentas ou utilitários legítimos, disponíveis no próprio sistema operacional.

A solução deve oferecer suporte a administração via módulos utilizando o PowerShell, fornecida pelo próprio fabricante. Minimamentecontendo as seguintesfuncionalidades:

- Gerenciamento de políticas, incidentes, detecções.
- Gerenciamento de Regras e configurações da solução.
- Gestão de dispositivos via conexão remota, para resposta a incidentes, execução de scripts e coleta de artefatos e atividades forenses.
- Permitir a instalação de aplicativos nos dispositivos.
- Permitir a gestão de usuários e funções administrativas do gerenciador.

A solução deve possuir capacidade de utilização de fluxos automatizados para automação de tarefas, permitindo criação de notificação, critérios e ou gatilhos para que os fluxos sejam executados, possibilidade de personalização das condições de execução dos fluxos e associação de rotinas a serem disparadas pelos fluxos (scripts, comandos, notificações).

Deve possibilitar que o administrador da solução faça o isolamento do tráfego de rede de dispositivos classificados como comprometidos, restringindo a comunicação somente com a console de gerenciamento e/ou com uma faixa de rede específica configurada em uma política.

Deve permitir configurar o consumo de CPU que será utilizada para uma varredura manual ou

Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):

- Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário.
- Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo.
- Manual, imediatoouprogramável.
- Automáticos do sistema.

A configuração de detecção (varredura ou rastreamento) automática do sistema deverá possuir as seguintes opções:

- Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos.
- Ação: somente alertas ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena).
- Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados.

Deve ser capaz de detectar variantes de malwares que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou notebook, permitindo que seja tomada ação de quarentena a ameaça.

Deve fornecer um informativo compreensivo de cada simulação que descreva as ações e respectivos metadados, bem como, o motivo do veredito gerado pelo agente da solução. Deve bloquear processos comuns associados a Ransomware.

Em casos de ataques de Ransomware, a solução deve ter a capacidade de identificar e interromper o processo de criptografia e mecanismos para restaurar os arquivos originais aos seus respectivos diretórios.





Deve prover visualização em linha do tempo com informações dos eventos detectados em cada dispositivo.

Deve permitir visualizar e correlacionar a cadeia de ataque (kill chain) nas detecções.

Deve exibir os eventos de forma a priorizar os alertas mais críticos para que o analista realize a investigação, como pontuações ou níveis de prioridade.

Deve ser possível criar usuários com permissões distintas, contendo no mínimo, permissõo total e permissão para realizar investigações.

Deve permitir a visualização entre usuários, dispositivos, processos, comandos, arquivos e demais componentes correlacionados em determinada detecção.

Deve permitir que o analista possa alterar o status dos incidentes de acordo com seu tratamento e indicar falsos positivos para a plataforma.

A solução precisa permitir a criação de relatórios. A criação e envio destes relatórios deverá ocorrer sob demanda, ou agendado com o envio automático do relatório via e-mail.

A solução deve possuir a capacidade de criar políticas de forma global para todas as máquinas, por perfis e individualmente para cada dispositivo.

A solução deve permitir desabilitar os módulos ou motores individualmente em suas políticas de proteção.

Solução deverá ter mecanismo de busca em sua console de gerenciamento de modo que seja facilitado o uso de filtros com diferentes critérios.

Deverá possuir a capacidade de classificar eventos para que facilite a identificação e a visualização de eventos críticos em dispositivos.

Deverá possibilitar colocar etiquetas ou rótulos em eventos para que se possam filtrar e visualizar apenas os eventos desejados.

Para efeito de visibilidade e administração, a solução deverá avisar quando um agente não estiver se comunicando com a console de gerenciamento.

A solução deverá permitir a entrega de agentes por pelo menos duas dentre as principais ferramentas de distribuição de software do mercado: Microsoft System Center Configuration Manager, Novel Zen Works e Puppet.

A solução deverá ter capacidade de gerar pacote de autodiagnóstico de modo a coletar arquivos relevantes para envio ao suporte do produto.

Deve permitir agrupamento automático dos dispositivos na console de gerenciamento baseando-se no escopo do Active Directory, plataforma, arquitetura, tipo, endereçamento IP e padrão de nomenclatura.

Deve possuir rede de inteligência integrada (ThreatIntelligence), com mapeamento de campanhas de ataques cibernéticos, com visibilidade sobre organizações criminosas, países de atuação, segmentos de mercado que são alvos e objetivos dos criminosos.

Deve prover Feeds e relatórios globais sobre os principais atores de ameaça, permitindo identificar se estão relacionados com ataques e ou detecções no ambiente.

Deve fornecer relatórios atualizados e detalhados sobre as organizações criminosas, técnicas utilizadas, vulnerabilidades exploradas e forma de atuação

Deve permitir a integração com solução de análise de artefatos suspeitos (Sandbox) do próprio fabricante.

Deve enviar automaticamente artefatos maliciosos encontrados nos dispositivos para análise, complementando e simplificando a investigação do ataque ou detecção.

Deve permitir o envio de artefatos para análise (Sandbox) incluindo análises dinâmicas e estáticas e ainda gerar relatórios contendo a conclusão da mesma

Deve ser capaz de enriquecer o reconhecimento e identificação de ameaças no ambiente e IOCs (Indicadores de comprometimento).

Deve permitir integrações com APIs para permitir colaboração com soluções de segurança já existentes.

Requisitos para sistemas operacionais Microsoft Windows





A solução deve ser participante do Microsoft Active ProtectionsProgram (MAPP) para provedores de software de segurança.

Deverá impedir ataques que utilizem a técnica Heap Spray Preallocation.

Deveráproteger contra vulnerabilidadesassociadasaoASLR (Address Space Randomization).

Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir processos que tentem realizar extração de credenciais (Credential Dumping).

Deverá ser capaz de impedir ataques que sobrescrevem a SEH (StructuredExceptionHandling). A solução deve ser capaz de oferecer visibilidade de potenciais ataques não provenientes de arquivos e executáveis, mas sim por meio de varreduras na memória e CPU, evitando ataques sem arquivos (Fileless).

A solução deverá ter a capacidade de detecção e prevenção das seguintes ameaças cibernéticas:

- Adwares, Spywares, Graywares e PUP (Potentially Unwanted Programs).
- Operações no Registro (Registry) consideradas suspeitas ou técnicas de persistência.
- Scripts e linhas de comando consideradas suspeitas.
- Macros suspeitas e ou maliciosas em documentos do Microsoft Office.
- Bloquear o carregamento de drivers suspeitos.
- Encerrar processos que utilizam técnicas de injetar códigos em processos (CodeInjection).

A solução deverá oferecer suporte a detectar e bloquear ameaças do tipo Ransomware, com base nas seguintes capacidades:

- Detectar e prevenir deleção de backups, inclusive os snapshots que são baseados em cópias de sombra (VSS - Volume Shadow Copies).
- Detectar e impedir ataques baseados em Indicadores de Ameaça (IOA -IndicatorsofAttack) que tentem executar operações suspeitas utilizado o componente de cópias de sombra (VSS - Volume Shadow Copies).
- Bloquear processos que criem arquivos com extensões conhecidas por ataques de Ransomware ou comportamentos relacionados.
- Possuir mecanismos para tentar restabelecer arquivos criptografados em ataques de Ransomware.

A solução deve possuir módulo ou a capacidade de gerenciamento de Firewall para os dispositivos a partir da console de administração, permitindo a filtragem do tráfego de entrada e saída, capacidade de especificar portas de comunicação, protocolos e capacidade de bloquear ou permitir a comunicação.

A solução deve permitir bloqueio de dispositivos USB, minimamente com base nas seguintes classes de dispositivos:

- Dispositivos de armazenamentoemmassa.
- Dispositivos de imagem.
- Dispositivos de áudio e vídeo.
- Dispositivosmóveis (MTP/PTP).
- Impressoras.
- Adaptadores de rede wireless.

A solução deve possuir módulo ou a capacidade de gerenciamento de Firewall para os dispositivos a partir da console de administração, permitindo a filtragem do tráfego de entrada e saída, capacidade de especificar portas de comunicação, protocolos e capacidade de bloquear ou permitir a comunicação.

Requisitos para sistemas operacionais Linux e MacOS





Deverá possuir proteção Anti-malware.

A solução deverá permitir detecção e prevenção de atividades maliciosas sobre o sistema de arquivos (filesystem).

Deve monitorar o tráfego TLS buscando atividades ou padrões de comportamento maliciosos ou proteção equivalente.

A solução deve incorporar técnicas comportamentais de aprendizado de máquina (Machine Learning) para detecção e prevenção de ataques.

Deve possuir recursos para que a solução opere em modo de detecção ou em conjunto com o modo de prevenção de ameaças, oferecendo diferentes níveis de sensibilidade nos ajustes. Deve oferecer suporte a quarentena de arquivos.

A solução deve oferecer suporte a bloquear ou permitir indicadores de comprometimento (IOCs).

Deve ser capaz de detectar e bloquear execução de scripts suspeitos.

Deve permitir monitorar atividades e eventos suspeitos relacionados a rede e conectividade. Os agentes para plataforma Linux deverão ser instalados por pacote RPM ou DEB e posteriormente ativados pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior segurança ao ambiente, ou de forma automatizada através de bash script.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos estimados foram feitos com base nas necessidades apresentadas por alguns setores e visando a substituição de parte dos equipamentos em uso, que encontram-se com funcionamento falho e/ou defasado.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por tratar-se de equipamentos de configurações específicas, o setor demandante optou pela pesquisa de mercado com fornecedores, a fim de balizar o valor estimado de acordo com a especificidade de cada item.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ R\$ 297.535,68 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Os processos e fluxos de trabalho do CRMV-RS se encontram informatizados e apoiados em sua infraestrutura de TI. O nível de informatização da Instituição lhe confere alta produtividade e eficiência na execução de suas ações, gerando uma alta dependência da organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI. Assim, a indisponibilidade dessa infraestrutura, pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impedir que ela preste os serviços públicos de sua responsabilidade.





7.2. Sendo assim, considerando as funções e competências que são atribuídas ao CRMV-RS somando a necessidade de gestão e operacionalização de suas atividades administrativas, é de suma importância a aquisição de novos equipamentos e licenças, tornando-se essencial para o adequado funcionamento desse órgão, o que torna imprescindível a futura contratação.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Em regra, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/21, indica como princípio a ser seguido o parcelamento da contratação, desde que seja técnica e economicamente viável e vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;
- 8.2. Assim, o disposto encontra-se aplicável na presente demanda, pelo que se vislumbra, no momento, pelo parcelamento do objeto desta contratação em itens.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A futura contratação visa atender as necessidades do CRMV-RS, além de buscar maior vantajosidade para a Autarquia na contratação através de Pregão Eletrônico na modalidade "menor preço".
- 9.2. Serão planejadas pela equipe ações para o acompanhamento das entregas dos materiais de forma satisfatória, observando a validade, a qualidade dos produtos e se atenderão ao especificado no edital.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se verifica nessa Contratação a existência de impactos ambientais pois trata-se tão somente de serviço de tecnologia da informação, porém a empresa a ser contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, com o fito de atender as demandas do órgão sem as infringir.





XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Porto Alegre, 09 de abril de 2025.

Carlos André Santiago Analista de T.I.





ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

.... (razão social), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob nº, portador da Carteira de Identidade sob RG nº, expedida pela, apresenta a Vossa Senhoria PROPOSTA para fornecimento do objeto deste certame, pelo preço global de R\$ (....) nos termos do Edital e conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			VALOR	VALOR
Item	Descrição	Qtd.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença Office Servidores - Office LTSC Standard 2024 – Vitalícias	30		
2	Licença Office Note - Microsoft Office 2024 Professional Plus – Vitalícia	12		
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO - Microcomputador os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, pertencente a linha corporativa () Modelo de referencia (Dell Optiplex 7020 Micro).	10		
4	Access Point Wifi Possuir cobertura mínima de 140 m2, suportar no mínimo 300 dispositivos, possuir Portal de Hotspot Cativo, Autenticação de Voucher, Suporte ao servidor de portal externo, Autenticação de senha, Isolamento de rede de convidados. Modelo de referencia (Unifi U7 Pro).	8		
5	Licença FortiGate para 1 ano FortiGate-80E 1 Year Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)	1		
6	Solução de Endpoint Security para Usuário Final (Desktop e Servidores) Licença para 60 meses. Módulo de Detecção e Resposta (EDR – EndpointDetectionand Response) - A proteção deve estar disponível para os sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux e MacOS, para as versões suportadas pelos seus respectivos fabricantes, incluindo versões lançadas posteriormente ao lançamento deste edital. ()	60		
	VALOR TOTAL		R\$	-

Declaramos que as especificações dos serviços ofertados obedecem às especificações previstas no ANEXO I, as quais poderão ser objetivamente comprovadas por ocasião do recebimento definitivo.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco – Agência nº – Conta nº

Declaramos total concordância com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos.

	Porto Alegre, de de 2025.
(RAZÃO SOCIAL)	





ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO №: 03/2025 PROCESSO Nº: 0520018.00000028/2025-02

OBJETO: Fornecimento de licenças de solução de segurança, de produção de documento e equipamentos de Tecnologia da Informação.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — CRMV/RS, autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ sob nº 93.009.116/0001-72, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1793/201, bairro Bom Fim, CEP 90035-006, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Mauro Antonio Correa Moreira, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CRMV-RS sob nº 12494 e no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, e (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob nº, portador da Carteira de Identidade sob RG nº, expedida pela, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0520018.00000028/2025-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Fornecimento de licenças de solução de segurança, de produção de documento e de equipamentos de Tecnologia da Informação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Item	Descrição	Quantidade	
ITEM 01	Licença Office Servidores	30	
11210101	Office LTSC Standard 2024 – Vitalícias	30	
ITEM 02	Licença Office Note	12	
TTEIVI UZ	Microsoft Office 2024 Professional Plus – Vitalícia	12	
ITEM 03	ESTAÇÃO DE TRABALHO Microcomputador Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, pertencente a linha corporativa, com as seguintes características técnicas mínimas: Processador com no mínimo quatro núcleos, freqüência mínima de relógio de 3.40Ghz, memória cachê de no mínimo 6MB, indicar na proposta Marca e Modelo. Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2024 (a partir da 14ª geração da Intel ou 8ª geração da AMD); Placa mãe conexão HDMI e DisplayPort, no mínimo 6 Portas USB sendo pelo menos 2 na	10	





versão 3.0. Com Bios desenvolvida pelo fabricante do equipamento.

Das interfaces USBs solicitadas, pelo menos 01 (uma) interface deve ser no padrão Tipo-C, habilitada para DisplayPort, integrada ao gabinete sem utilização de adaptadores;

Conexão de Rede RJ45 de 10/100/1000, Wireless B/G/N originais do fabricante do equipamento.

Memória instalada mínimo de 8 Gb 3200Mhz expansível a 64GB.

Unidade de Armazenamento interna de no mínimo de 256GB SSD M.2 NVME.

Teclado USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2.

Mouse Óptico ou Laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel). O mouse deve possuir resolução de 2000 DPI.

Gabinete Altura máxima de 20 cm, Profundidade máxima de 20 cm, Largura máxima de 4 cm, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura. Apresentar comprovação juntamente com a proposta.

Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto;

a. Visando um melhor gerenciamento de cabos para a utilização do desktop com o suporte atrelado ao monitor. O gabinete deve possuir uma tampa para proteção e organização de cabos na sua parte traseira;

b. O suporte deve ser do mesmo fabricante do desktop ofertado, não sendo aceitas soluções homologadas pelo fabricante.

Monitor 2 (dois) de no mínimo 24 Polegadas, resolução de 1920x1080, tempo de resposta de 10ms, certificação EPEAT Silver, contraste igual ou superior a 1000:1. Deverá ser original, do mesmo fabricante do equipamento, deverá possuir uma entrada digital HDMI e uma DisplayPort, com Ajuste de Altura, deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões.

Sistema Operacional – O equipamento deverá ser entregue com sistema Operacional Windows 11 Professional instalado e deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade emitida pelo fabricante do equipamento.

Deverá possuir compatibilidade total comprovada através de HCL no site dos respectivos fabricantes:

- a. Windows 11 Professional ou superior;
- b. Ubuntu 20.04 ou superior;

GARANTIA: A Contratada deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800.0 equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 1 (UM) ano de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana ,apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada no edital.O Fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Porto Alegre/RS (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.

PADRÕES: Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverá ser enviado manuais impressos. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da





	internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente	
	identificadas.	
	Modelo de referencia (Dell Optiplex 7020 Micro).	
	Access Point Wifi Possuir cobertura mínima de 140 m², suportar no mínimo 300 dispositivos, possuir Portal de	
	Hotspot Cativo, Autenticação de Voucher, Suporte ao servidor de portal externo,	
ITEM 04	Autenticação de senha, Isolamento de rede de convidados	08
	Automotogue de semie) isolamente de rede de semidades	
	Modelo de referencia (Unifi U7 Pro).	
	Licença FortiGate para 1 ano	
ITEM 05	FortiGate-80E 1 Year Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection,	01
	Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)	
	Solução de Endpoint Security para Usuário Final (Desktop e Servidores)	
	Licença para 60 meses.	
	Módulo de Detecção e Resposta (EDR – EndpointDetectionand Response)	
	A proteção deve estar disponível para os sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux e	
	MacOS, para as versões suportadas pelos seus respectivos fabricantes, incluindo versões	
	lançadas posteriormente ao lançamento deste edital.	
	A solução deverá possuir um único agente no dispositivo, evitando degradação de	
	desempenho e ou componentes duplicados que dificultem a distribuição, manutenção e	
	atualização nos dispositivos.	
	Deverá possuir console única de administração, independente da versão ou arquitetura do	
	Sistema Operacional suportado, obrigatoriamente baseada em nuvem (Cloud). Portanto, não	
	deve possuir dependências de componentes na rede local (on-premise) para seu	
	funcionamento ou gerenciamento da solução.	
	A comunicação entre a console de gerenciamento e os agentes da solução deverá ser	
	criptografada.	
	A plataforma em nuvem deverá ser atestada e garantir que utiliza controles de segurança,	
	disponibilidade, integridade de processamento, confidencialidade ou privacidade das	
	informações de acordo com os padrões estabelecidos na certificação SOC2 (Padrão de	
	Controle mundial de Organização de Serviços com auditoria que garante que os provedores	
ITEM 06	de serviços gerenciem dados e informações sensíveis com segurança, para proteger os	60
	interesses e a privacidade de seus usuários e clientes).	
	As detecções e incidentes identificados devem permanecer disponíveis na console de	
	gerenciamento por no mínimo 90 dias.	
	No gerenciador as detecções devem ser contextualizadas pela matriz do MITRE ATT&CK,	
	mostrando as táticas, técnicas e procedimentos (TTPs – Tactics, Techniques, and Procedures)	
	que foram observadas na cadeia de ataque.	
	A solução não deverá requerer reinicialização do dispositivo durante o processo de instalação	
	do sensor ou agente para que esteja protegido, visando vantajosidade para ambientes críticos	
	e ininterruptos, livres de descontinuidade.	
	A solução deverá ter todos os seus motores de detecção e prevenção funcionais contra	
	ataques, indiferente de categoria, seja na primeira instalação ou atualizações sem a	
	necessidade de reiniciar o sistema operacional. Funções básicas como exclusões, ajustes finos	
	de falsos-positivos e exceções também não deverão exigir a reinicialização do dispositivo para	
	que sejam efetivadas ou entrem em vigor.	
	A solução deverá ter mecanismos para atualização dos agentes automaticamente e sem a	
	necessidade de reinicialização dos dispositivos.	
	A solução deverá proteger os dispositivos de ameaças avançadas, persistentes e direcionadas	
	que utilizam técnicas inovadoras de modificação de código (polimorfismo, criptografia,	
	codificação, entre outras) que não são detectadas por soluções tradicionais de antivírus	
	baseados em assinaturas, heurísticas e reputações globais.	



Serão aceitas apenas soluções que possuam detecção de ameaças exclusivamente por meio de técnicas comportamentais, que se utilizam de motores baseados em aprendizado de máquina (Machine Learning) para averiguação de arquivos, não sendo aceitas soluções que utilizem modelos de assinaturas no agente, independentemente se esses motores de assinaturas possam ser desligados e ou desativados.

A solução deve prover proteção contra ameaças baseada em análise dinâmica de comportamento e processos em execução.

A solução deve ser capaz de detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (zero-day), ataques do tipo fileless, ameaças avançadas (APTs), Ransomware, exploits, ameaças Drive-by-download e outros comportamentos maliciosos, sem depender de bases de assinaturas.

A solução deve ter a capacidade de detectar e alertar sobre tentativas de manipulação indevida dos componentes do agente (TamperProtection).

A solução deverá possuir métodos de proteção contra a remoção do agente, através de aprovação na console de gerenciamento, por uma senha, chave ou equivalente.

Deve possuir detecção e prevenção de ataques de vírus, spywares, trojans, spywares, backdoors e malwares por análise comportamental, sem a necessidade de hashes, assinaturas ou heurística.

Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:

- Processos em execução em memória principal (RAM).
- Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou PowerShell).
- A solução deverá ser capaz de decodificar comandos maliciosos executados via PowerShell por meio da console de gerenciamento

Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como Javascript, VBScript/Activex.

Deve disponibilizar ferramenta de remediação remota para os administradores. Nesta ferramenta de remediação remota, a solução deve permitir a interação de, no mínimo, as seguintes ações:

- Listar processos em execução e permitir que sejam encerrados pelo administrador.
- Coletar logs de diagnóstico e artefatos maliciosos no sistema de arquivos do dispositivo remoto.
- Reiniciaroudesligar o dispositivo.
- Coletar arquivos e despejos de memória (memorydumps).
- Mostrar conexões de rede, configurações e testes de conectividade.
- Executar scripts compatíveis com as linguagens PowerShell e Bash
- Listar componentes básicos do sistema operacional, devendo estes serem compatíveis para extrair dados do registro (Registry), tarefas agendadas, coletar ou disponibilizar arquivos no dispositivo.

Deve possuir recursos para identificar ataques cibernéticos do tipo Live off the Land ou conhecidos como LOTL, técnicas que utilizam recursos, ferramentas ou utilitários legítimos, disponíveis no próprio sistema operacional.

A solução deve oferecer suporte a administração via módulos utilizando o PowerShell, fornecida pelo próprio fabricante. Minimamentecontendo as seguintesfuncionalidades:

- Gerenciamento de políticas, incidentes, detecções.
- Gerenciamento de Regras e configurações da solução.
- Gestão de dispositivos via conexão remota, para resposta a incidentes,





execução de scripts e coleta de artefatos e atividades forenses.

- Permitir a instalação de aplicativos nos dispositivos.
- Permitir a gestão de usuários e funções administrativas do gerenciador.

A solução deve possuir capacidade de utilização de fluxos automatizados para automação de tarefas, permitindo criação de notificação, critérios e ou gatilhos para que os fluxos sejam executados, possibilidade de personalização das condições de execução dos fluxos e associação de rotinas a serem disparadas pelos fluxos (scripts, comandos, notificações).

Deve possibilitar que o administrador da solução faça o isolamento do tráfego de rede de dispositivos classificados como comprometidos, restringindo a comunicação somente com a console de gerenciamento e/ou com uma faixa de rede específica configurada em uma

Deve permitir configurar o consumo de CPU que será utilizada para uma varredura manual ou agendada.

Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):

- Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário.
- Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo.
- Manual, imediatoouprogramável.
- Automáticos do sistema.

A configuração de detecção (varredura ou rastreamento) automática do sistema deverá possuir as seguintes opções:

- Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos.
- Ação: somente alertas ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena).
- Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados.

Deve ser capaz de detectar variantes de malwares que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou notebook, permitindo que seja tomada ação de quarentena a ameaça.

Deve fornecer um informativo compreensivo de cada simulação que descreva as ações e respectivos metadados, bem como, o motivo do veredito gerado pelo agente da solução.

Deve bloquear processos comuns associados a Ransomware.

Em casos de ataques de Ransomware, a solução deve ter a capacidade de identificar e interromper o processo de criptografia e mecanismos para restaurar os arquivos originais aos seus respectivos diretórios.

Deve prover visualização em linha do tempo com informações dos eventos detectados em cada dispositivo.

Deve permitir visualizar e correlacionar a cadeia de ataque (kill chain) nas detecções.

Deve exibir os eventos de forma a priorizar os alertas mais críticos para que o analista realize a investigação, como pontuações ou níveis de prioridade.

Deve ser possível criar usuários com permissões distintas, contendo no mínimo, permissão total e permissão para realizar investigações.

Deve permitir a visualização entre usuários, dispositivos, processos, comandos, arquivos e demais componentes correlacionados em determinada detecção.

Deve permitir que o analista possa alterar o status dos incidentes de acordo com seu tratamento e indicar falsos positivos para a plataforma.

A solução precisa permitir a criação de relatórios. A criação e envio destes relatórios deverá ocorrer sob demanda, ou agendado com o envio automático do relatório via e-mail.

A solução deve possuir a capacidade de criar políticas de forma global para todas as máquinas, por perfis e individualmente para cada dispositivo.





A solução deve permitir desabilitar os módulos ou motores individualmente em suas políticas de proteção.

Solução deverá ter mecanismo de busca em sua console de gerenciamento de modo que seja facilitado o uso de filtros com diferentes critérios.

Deverá possuir a capacidade de classificar eventos para que facilite a identificação e a visualização de eventos críticos em dispositivos.

Deverá possibilitar colocar etiquetas ou rótulos em eventos para que se possam filtrar e visualizar apenas os eventos desejados.

Para efeito de visibilidade e administração, a solução deverá avisar quando um agente não estiver se comunicando com a console de gerenciamento.

A solução deverá permitir a entrega de agentes por pelo menos duas dentre as principais ferramentas de distribuição de software do mercado: Microsoft System Center Configuration Manager, Novel Zen Works e Puppet.

A solução deverá ter capacidade de gerar pacote de autodiagnóstico de modo a coletar arquivos relevantes para envio ao suporte do produto.

Deve permitir agrupamento automático dos dispositivos na console de gerenciamento baseando-se no escopo do Active Directory, plataforma, arquitetura, tipo, endereçamento IP e padrão de nomenclatura.

Deve possuir rede de inteligência integrada (ThreatIntelligence), com mapeamento de campanhas de ataques cibernéticos, com visibilidade sobre organizações criminosas, países de atuação, segmentos de mercado que são alvos e objetivos dos criminosos.

Deve prover Feeds e relatórios globais sobre os principais atores de ameaça, permitindo identificar se estão relacionados com ataques e ou detecções no ambiente.

Deve fornecer relatórios atualizados e detalhados sobre as organizações criminosas, técnicas utilizadas, vulnerabilidades exploradas e forma de atuação

Deve permitir a integração com solução de análise de artefatos suspeitos (Sandbox) do próprio fabricante.

Deve enviar automaticamente artefatos maliciosos encontrados nos dispositivos para análise, complementando e simplificando a investigação do ataque ou detecção.

Deve permitir o envio de artefatos para análise (Sandbox) incluindo análises dinâmicas e estáticas e ainda gerar relatórios contendo a conclusão da mesma

Deve ser capaz de enriquecer o reconhecimento e identificação de ameaças no ambiente e IOCs (Indicadores de comprometimento).

Deve permitir integrações com APIs para permitir colaboração com soluções de segurança já existentes.

Requisitos para sistemas operacionais Microsoft Windows

A solução deve ser participante do Microsoft Active ProtectionsProgram (MAPP) para provedores de software de segurança.

Deverá impedir ataques que utilizem a técnica Heap Spray Preallocation.

Deveráproteger contra vulnerabilidadesassociadasaoASLR (Address Space Layout Randomization).

Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir processos que tentem realizar extração de credenciais (Credential Dumping).

Deverá ser capaz de impedir ataques que sobrescrevem a SEH (StructuredExceptionHandling). A solução deve ser capaz de oferecer visibilidade de potenciais ataques não provenientes de arquivos e executáveis, mas sim por meio de varreduras na memória e CPU, evitando ataques sem arquivos (Fileless).

A solução deverá ter a capacidade de detecção e prevenção das seguintes ameaças cibernéticas:

- Adwares, Spywares, Graywares e PUP (Potentially Unwanted Programs).
- Operações no Registro (Registry) consideradas suspeitas ou técnicas de





persistência.

- Scripts e linhas de comando consideradas suspeitas.
- Macros suspeitas e ou maliciosas em documentos do Microsoft Office.
- Bloquear o carregamento de drivers suspeitos.
- Encerrar processos que utilizam técnicas de injetar códigos em processos (CodeInjection).

A solução deverá oferecer suporte a detectar e bloquear ameaças do tipo Ransomware, com base nas seguintes capacidades:

- Detectar e prevenir deleção de backups, inclusive os snapshots que são baseados em cópias de sombra (VSS - Volume Shadow Copies).
- Detectar e impedir ataques baseados em Indicadores de Ameaça (IOA -IndicatorsofAttack) que tentem executar operações suspeitas utilizado o componente de cópias de sombra (VSS - Volume Shadow Copies).
- Bloquear processos que criem arquivos com extensões conhecidas por ataques de Ransomware ou comportamentos relacionados.
- Possuir mecanismos para tentar restabelecer arquivos criptografados em ataques de Ransomware.

A solução deve possuir módulo ou a capacidade de gerenciamento de Firewall para os dispositivos a partir da console de administração, permitindo a filtragem do tráfego de entrada e saída, capacidade de especificar portas de comunicação, protocolos e capacidade de bloquear ou permitir a comunicação.

A solução deve permitir bloqueio de dispositivos USB, minimamente com base nas seguintes classes de dispositivos:

- Dispositivos de armazenamentoemmassa.
- Dispositivos de imagem.
- Dispositivos de áudio e vídeo.
- Dispositivosmóveis (MTP/PTP).
- Impressoras.
- Adaptadores de rede wireless.

A solução deve possuir módulo ou a capacidade de gerenciamento de Firewall para os dispositivos a partir da console de administração, permitindo a filtragem do tráfego de entrada e saída, capacidade de especificar portas de comunicação, protocolos e capacidade de bloquear ou permitir a comunicação.

Requisitos para sistemas operacionais Linux e MacOS

Deverá possuir proteção Anti-malware.

A solução deverá permitir detecção e prevenção de atividades maliciosas sobre o sistema de arquivos (filesystem).

Deve monitorar o tráfego TLS buscando atividades ou padrões de comportamento maliciosos ou proteção equivalente.

A solução deve incorporar técnicas comportamentais de aprendizado de máquina (Machine Learning) para detecção e prevenção de ataques.

Deve possuir recursos para que a solução opere em modo de detecção ou em conjunto com o modo de prevenção de ameaças, oferecendo diferentes níveis de sensibilidade nos ajustes. Deve oferecer suporte a quarentena de arquivos.

A solução deve oferecer suporte a bloquear ou permitir indicadores de comprometimento (IOCs).

Deve ser capaz de detectar e bloquear execução de scripts suspeitos.

Deve permitir monitorar atividades e eventos suspeitos relacionados a rede e conectividade.

Os agentes para plataforma Linux deverão ser instalados por pacote RPM ou DEB e posteriormente ativados pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior





segurança ao ambiente, ou de forma automatizada através de bash script.

- 1.3. O prazo de entrega dos itens 03 e 04 é de até 45 dias corridos, contados da assinatura do contrato e formalização do pedido, em remessa única.
- 1.4. O prazo de entrega/ativação dos itens 01, 02, 05 e 06 é de até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato e formalização do pedido, em remessa única.
- 1.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, mediante agendamento prévio: Rua Ramiro Barcelos, nº 1793, sala 201, bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS, CEP 90035-006.
- 1.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior à 12 (doze) meses, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.7.1. O Termo de Referência;
 - 1.7.2. A Proposta do contratado; e
 - 1.7.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, com início da vigência em XX/XX/2025 e encerramento da vigência em XX/XX/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)





3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRECO

5.1. O valor total da contratação, bem como os valores unitários por cada serviço prestado, estão discriminados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			VALOR	VALOR
Item	Descrição	Qtd.	UNITÁRIO TOTAL	
1	Licença Office Servidores - Office LTSC Standard 2024 – Vitalícias	30		
2	Licença Office Note - Microsoft Office 2024 Professional Plus – Vitalícia	12		
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO - Microcomputador os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, pertencente a linha corporativa () Modelo de referencia (Dell Optiplex 7020 Micro).	10		
4	Access Point Wifi Possuir cobertura mínima de 140 m2, suportar no mínimo 300 dispositivos, possuir Portal de Hotspot Cativo, Autenticação de Voucher, Suporte ao servidor de portal externo, Autenticação de senha, Isolamento de rede de convidados. Modelo de referencia (Unifi U7 Pro).	8		
5	Licença FortiGate para 1 ano FortiGate-80E 1 Year Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium)	1		
6	Solução de Endpoint Security para Usuário Final (Desktop e Servidores) Licença para 60 meses. Módulo de Detecção e Resposta (EDR – EndpointDetectionand Response) - A proteção deve estar disponível para os sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux e MacOS, para as versões suportadas pelos seus respectivos fabricantes, incluindo versões lançadas posteriormente ao lançamento deste edital. ()	60		
VALOR TOTAL		R\$	-	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Cláusula 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela Contratada.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.9.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.11. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.12. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.
- 7.13. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.14. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.15. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.16. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam





direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

- 7.17. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.18. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, firmando Termo de Confidencialidade;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
 - 9.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,





com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:





- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5 % a 5 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 5 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 2 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 2 % do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a Defesa Administrativa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





- 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto:
 - 13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício e dos subsequentes, na dotação a seguir discriminada: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - Bens de informática, 6.2.2.1.1.02.01.01.003.007 - Sistemas de processamento de dados, 6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 - Locação de Software - PJ e 6.2.2.1.1.01.02.02.006.021 - Manutenção e Conservação de Software – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as





disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

	Porto Alegre, de de 2025
CONTRATANTE	CONTRATADA
CRMV-RS	RAZÃO SOCIAL





ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

.... (RAZÃO SOCIAL), representada neste ato pelo(a) Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob nº, portador(a) da Carteira de Identidade sob RG nº, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CRMV-RS, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do CRMV-RS e da RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do CRMV-RS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que o CRMV-RS deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelo CRMV-RS e outros:
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

A RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do CRMV-RS a tratá-la diferentemente.

Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do CRMV-RS poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA





A RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução ao CRMV-RS, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo CRMV-RS.

Parágrafo Único: A RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

A RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao CRMV-RS qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o CRMV-RS e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

		Porto Alegre, de de 2025.
-	RESPONSÁVEL	
	RESPONSAVEL	

